



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR PABLO FLORENTINO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

***INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O  
“PROGRAMA DOADORES DO FUTURO”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito Municipal, o “Programa Doadores do Futuro”, a ser realizado nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O “Programa Doadores do Futuro” tem a finalidade de conscientizar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue, quando atingirem a idade apropriada para realizar a doação.

**Art. 3º** - As ações e atividade do “Programa Doadores do Futuro”, serão considerados como estratégia permanente do poder público para incentivo a doação de sangue.

**Parágrafo Único:** As ações de orientação e conscientização acerca da importância da doação voluntária de sangue, serão implementadas pelo Município, sociedade civil organizadas ou instituições privadas, preferencialmente no mês de junho.

**Art. 4º** - A forma no qual o “Programa Doadores do Futuro” será realizado e seu conteúdo ficará a critério, regulamentação e planejamento do Poder Executivo.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas para desenvolver em conjunto as ações e serviços referente ao “Programa Doadores do Futuro”.

**Art. 5º** - O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 29 de agosto de 2022.

**Pablo Florentino Pereira**  
**Vereador**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz necessário para orientar crianças e adolescentes que estudam na rede municipal de ensino, sobre a necessidade e importância da doação voluntária de sangue, quando atingirem a idade apropriada para realizarem a doação.

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. E é muito imprescindível que, desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue.

Para quem recebe, a doação é muito importante e, para quem doa, a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas!

Neste sentido, faz-se necessário que os alunos e seus familiares sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares.

O parágrafo único, do art. 3º do presente PL, reforça que as ações do "Programa Doadores do Futuro" poderão ser realizadas preferencialmente no mês de junho, mês este intitulado pela Lei Municipal nº 1447/2020, como "Junho Vermelho", no qual institui a campanha de incentivo a doação de sangue.

O objetivo do presente Projeto de Lei, é a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação. A título de exemplo poderão ser utilizados cartazes e slogans ou, ainda, poderão ser realizadas peças teatrais e "panfletagens" em locais de grande circulação de pessoas.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, antes interesse de toda sociedade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar o tema de grande interesse público

Anchieta/ES, 29 de agosto de 2022.

**Pablo Florentino Pereira**  
**Vereador**

